



LEI N. 1624/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	95	
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. ESPORTE/LAZER, TURISMO. E CULTURA
Unidade	002	SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO
Projeto Atividade	2156	CANABRAVA MULTICULTURAL
Elemento Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	600.000,00	(Seiscentos mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	99	
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. ESPORTE/LAZER, TURISMO. E CULTURA
Unidade	002	SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 462de051-28f4-49bc-a117-1d1593d171d8, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Projeto Atividade	2440	FESTIVAL DE PRAIA 2025 - CONVENIO
Elemento Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1.701	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	500.000,00	(Quinhentos mil reais)

Código Reduzido	580	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COMERCIO E TRABALHO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS
Sub Função	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa	0003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO
Projeto Atividade	2168	ACELARA CANABRAVA DO NORTE
Elemento Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	100.000,00	(Cem mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de Junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

exercer, cumulativamente, as funções de Fiscal de Inspeção Sanitária Municipal, será devida:

I – a manutenção do vencimento base do cargo efetivo de origem, acrescido da remuneração de maior valor prevista para cargos de atribuição equivalente no município, a título de compensação funcional;

II – adicional de função correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base aplicado para a função de fiscalização.

§ 4º. O exercício da função de fiscalização, nos termos do § 3º, não ensejará a incorporação da gratificação aos vencimentos ou proventos do servidor, salvo se previsto em legislação específica.

§ 5º. A designação por acúmulo de função deverá ser formalizada por ato administrativo específico, com prazo determinado e fundamentação expressa da necessidade de serviço público essencial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1624/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

LEI N. 1624/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	95	
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. ES- PORTE/LAZER, TURISMO. E CULTURA
Unidade	002	SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO
Projeto Atividade	2156	CANABRAVA MULTICULTURAL
Elemento Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	600.000,00	(Seiscentos mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	99	
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. ES- PORTE/LAZER, TURISMO. E CULTURA
Unidade	002	SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0010	PROMOVENDO CULTURA E TURISMO
Projeto Atividade	2440	FESTIVAL DE PRAIA 2025 - CONVENIO
Elemento Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1.701	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	500.000,00	(Quinhentos mil reais)

Código Reduzido	580	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COMERCIO E TRABALHO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS
Sub Função	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa	0003	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO
Projeto Atividade	2168	ACELARA CANABRAVA DO NORTE
Elemento Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	100.000,00	(Cem mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de Junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 462de051-28f4-49bc-a117-1d1593d171d8, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

